ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 33

LEI MUNICIPAL Nº 3.938 DE 26 DE Setembro DE 2018.

Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências.

Sanciono
Em 26/09/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da Escola Municipal Neuza Goulart Brizola, localizada na Rua Boa Esperança, nº 50 - Morsing - Mendes/RJ, imóvel de uso especial afetado à Secretaria Municipal de Educação de Mendes/RJ, desativado através do Decreto nº 007, de 13 de janeiro de 2009.

Art. 2º O imóvel desafetado poderá, com base na conveniência e oportunidade da Administração Municipal, ser reafetado e destinado à instalação de unidade da Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ, uma vez que atende ao interesse público.

Art. 3º Com a autorização do artigo 1º da presente Lei e a nova destinação do imóvel, fica, desde já, o Chefe do Executivo, observado os preceitos legais e constitucionais, autorizado a promover atos administrativos e contábeis para a efetivação da nova aplicabilidade do bem público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 26 de Setembro de 2018. - 66º de Emancipação.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal